Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
9ª Superintendência Regional – 9ª SR

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA

MENOR PREÇO

Contratação de empresa para levantamentos, estudos e projetos de reforma da 9ª Superintendência Regional da CODEVASF – 9ª SR.

ABRIL/2022

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
9ª Superintendência Regional – 9ª SR

ÍNDICE

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO 3
2 TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES 3
3 FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO 5
4 DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS 5
5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 6
6 VISITA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 7
7 PROPOSTA 7
8 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 7
9 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 8
10 PRAZO DE EXECUÇÃO 8
11 FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 8
12 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS 8
13 MULTA 9
14 GARANTIA DE EXECUÇÃO 10
15 RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS 11
16 FISCALIZAÇÃO 12
17 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL 13
18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 14
19 OBRIGAÇÕES DA CODEVASF 15
20 CONDIÇÕES GERAIS 16
21 ANEXOS 16

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
9ª Superintendência Regional – 9ª SR

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para levantamentos, estudos e projetos de reforma da 9ª Superintendência Regional da CODEVASF – 9ª SR, no município de Goiânia/GO.

1.2. O valor da pretensa contratação foi estimado com base na Tabela de Engenharia Consultiva da Codevasf e tabela SICRO 2 do DNIT.

2 TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

9ª SR – Superintendência Regional da Codevasf no estado de Goiás, com sede na rua 256, nº 52, Setor Leste Universitário, CEP 74.610-200.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços ou fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos serviços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

Projeto Básico – Conjunto de Elementos Técnicos (Projetos, Lay-Out, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha de Quantitativos) necessários à execução da futura obra.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

REUNIÃO DE PARTIDA ("START UP") – Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA, Codevasf e fornecedores, onde se define todos os detalhes das atividades a serem desenvolvidas e dá-se início a execução dos serviços.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos serviços.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

PROPOSTA FINANCEIRA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3 FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉROS DE JULGAMENTO

3.1 Forma de Realização: Chamada Pública

3.2 Valor estimado: Público

3.3 Critério de Julgamento: Menor Preço

4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços objeto destes Termos de Referência contemplam o levantamento da atual situação do prédio localizado à Avenida Portugal, nº 935, esquina com rua 30, quadra J-14, lote 9/7,Setor Marista, nesta capital, visando a possível adequação do mesmo às características do projeto original, bem como, estudos e projetos para adaptação do mesmo às novas especificações/modelos de telhas/madeiramento, pisos/cerâmicas/revestimentos, louças, metais, rede elétrica (quadro de luz e força, fios e cabos, tomadas e interruptores, luminárias, proteção a descargas atmosféricas), rede lógica e sistema de ar condicionado, acessibilidade (NBR 9050), segurança contra acidentes e incêndios, paisagismo; além de estudos e projetos para eventual definição de novo *lay out* para melhor atendimento às necessidades laborais da 9ª Superintendência Regional.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

4.2 Para o melhor desenvolvimento dos trabalhos, a Codevasf cederá para consulta as plantas e projetos do prédio.

4.3 Ao término dos trabalhos deverá ser entregue o Memorial Descritivo contendo a relação dos serviços a serem executados, bem como, todas as especificações. Deverão ser entregues as plantas gerais (arquitetônico, elétrico, hidrosanitário, lógica/telefonia) e planilha com os quantitativos de serviços e materiais a serem utilizados na futura reforma. Deverão ser entregues as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais que participaram da elaboração do projeto.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, devidamente registradas no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

5.2 Será exigida a comprovação de **Capacidade Técnica-Operacional** da LICITANTE, por meio de atestado(s) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado – devidamente registrado no Conselho de Classe, comprovando a execução de serviços de **levantamentos, estudos e projetos de reforma predial residencial, industrial ou comercial que totalizem pelo menos 400 m2.**

5.1 CONSÓRCIO

5.5.1 Não será permitida a participação de consórcio.

5.2 SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1 Não será permitido subcontratar nem transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto desta licitação.

5.3 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.7.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação conforme legislação vigente.

6 VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento não será obrigatório, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

6.2. Os custos de visita ao local onde serão instalados os equipamentos correrão por exclusiva conta do licitante.

6.3. Em caso de dúvidas sobre onde serão prestados os serviços objeto destes Termos de Referência ou para marcar/agendar a visita, as empresas interessadas poderão entrar em contato com a Gerência Técnica Regional da 9ª SR, em Goiânia/GO, no telefone: (61) 99163-5929.

7 PROPOSTA

7.1 As propostas financeiras deverão conter no mínimo o seguinte:

a) Planilha de preços unitários e totais ofertados, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras;

b) O Termo da Proposta deverá ser assinado pelo representante legal da licitante, devidamente qualificado (nome, estado civil, profissão, CPF identidade, endereço) e conter os dados completos da licitante (Razão social, CNPJ e endereço completo da licitante, com e-mail, e telefone).

c) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

8 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAO

8.1 Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

8.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1 Comprovação de aptidão da licitante por meio da apresentação de atestados técnicos, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de levantamentos, estudos e projetos de reforma predial residencial, industrial ou comercial.

8.2.2 Definem-se como serviços similares ao objeto desta licitação os serviços de levantamentos, estudos e projetos de reforma predial residencial, industrial ou comercial, em ambiente rural ou urbano.

9 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O Custo estimado da presente licitação é de **R$ 82.888,04 (oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos)** a preços de abril de 2022, conforme indicado no Anexo III destes Termos de Referência.

9.2 Os recursos orçamentários correrão a conta do programa de trabalho 52.244.2217.00SX.0052 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Goiás.

9.3 No valor acima estão incluídas todas despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10 PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos serviços e 15 (quinze) para análise e aprovação pela Codevasf/9ª SR.
10.2 O prazo de vigência é contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, tendo início e vencimento em dias de expediente.

11 FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será autorizado após a aprovação final dos trabalhos pela Codevasf/9ª SR.

11.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolo e aceite pelo Contratante da Nota Fiscal/Fatura.

12 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1 Os preços ofertados permanecerão válidos pelo período de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista“Conjuntura Econômica” da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) - Serviços de Consultoria

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0}\right], \text{ onde:}$$

“R” é o valor do reajuste procurado.
“V” é o valor contratual a ser reajustado.
“I1” Refere-se à coluna 39 – FGV - Consultoria
“I0” Refere-se à coluna 39 – FGV - Consultoria

13 MULTA

13.1 Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do contrato ou ordem de fornecimento, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

13.2 Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de até 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

1.1. 13.3 Nos casos de atrasos na execução dos fornecimentos descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 01 – multa de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;
Grau 02 – multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;
Grau 03 – multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;
Grau 04 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal	01
Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido	02
Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos.	02
Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO	03
Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04

13.4 Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.

a. A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
b. Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
c. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

d. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AA/GFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

13.6 O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

13.7 Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá relevar ou não a multa.

13.8 Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

13.9 Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

14 GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em espécie, Seguro Garantia - emitida por seguradora autorizada pela SUSEP - ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

14.2 A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na 9ª Superintendência da Codevasf, quando da assinatura do contrato.

14.3 A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até 90 (noventa) dias após o prazo final de encerramento do contrato.

14.4 Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico (pagamento) do contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

14.5 A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.

14.6 A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

14.7 Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

14.8 Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.

14.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15 RECEBIMENTO DEFINITIVO DO CONTRATO

15.1 Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.

15.2 O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.3 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

15.4 A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.

15.5 A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
c) Liberação da Caução Contratual, quando houver.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

15.6 Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.

15.7 O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.

15.8 A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

15.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16 FISCALIZAÇÃO

16.1 A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos/serviços será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

16.2 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

16.3 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

16.4 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à 9ª Superintendência Regional, responsável pela execução do contrato.

16.5 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

16.6 Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à 9ª Superintendência Regional da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

16.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

16.8 Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.

16.9 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1 A referida contratação tem, dentre objetivos, a elaboração de projeto de reforma de prédio visando o desenvolvimento das atividades laborais da 9ª SR de forma adequada às normas de acessibilidade e ergométricas vigentes, privilegiando a iluminação e ventilação naturais, economia de água e energia e redução das emissões de carbono.

17.2 A fim de garantir a responsabilidade ambiental na execução dos serviços, contratada deverá manter empresas credenciadas que adotem regras ambientalmente corretas, bem como possuam inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso realizem atividades contidas na tabela CTF/APP, mantido pelo IBAMA.

17.3 A contratante terá o direito de, em qualquer tempo, fiscalizar a regularidade ambiental das empresas credenciadas pela contratante. Constatada alguma irregularidade, a contatada será notificada, para que em prazo determinado providencie as correções necessárias.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 A Contratada deverá assinar o Contrato, assumindo assim todas as obrigações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como de sua “Proposta de Preços”, além dos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto licitado.

18.2 Executar o serviço objeto desta licitação conforme condições, especificações, projetos e preços registrados, acompanhado da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência, e conta corrente).

18.3 Respeitar e seguir as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

18.4 Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência do Contrato.

18.5 Pagar todos os tributos devidos em decorrência dos serviços, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos.

18.6 Comunicar à Codevasf, através do fiscal designado, toda e qualquer irregularidade observada e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

18.7 Investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013,do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

18.8 Apresentar as anotações de responsabilidade técnica – ART´s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução n° 317 de 31/10/86.

18.9 Apresentar-se, sempre que solicitada, através do seu responsável técnico e/ou coordenador dos trabalhos na unidade da contratante.

18.10 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

18.11 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA e/ou CAU.

18.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

18.14 Obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

18.15 Responsabilizar-se, perante a Codevasf, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

18.16 Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

8.17 Protocolar nos órgãos competentes as solicitações de licenças/autorizações/alvarás necessários à execução da futura obra.

8.18 Esclarecer, se necessário, eventuais dúvidas da Codevasf quanto à fiel execução do projeto pela contratada da futura obra por meio de vistoria e parecer técnico.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

19. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

19.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado.

19.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo.

19.3 Notificar a contratada ,por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços.

19.4 Fornecer à contratada todos os dados necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

19.5 Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados.

20 CONDIÇÕES GERAIS

20.1 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender a CODEVASF, fora dela, contra reclamações relacionadas com o assunto.

20.2 Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

21. ANEXOS

21.1. São ainda, documentos integrantes destes Termos de Referência:

- Anexo I – Justificativa
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial (em Branco)
- Anexo III – Planilha referência /Orçamentária
- Anexo IV – Matriz de Risco

Goiânia/GO, 18 de abril de 2022.

Elaborado por:

Fabrício de Sousa Líbano
Gerente Técnico Regional
9ª SR

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
9ª Superintendência Regional – 9ª SR

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função das especificidades dos serviços a serem contratados, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Da necessidade da contratação: A área de atuação da Codevasf no estado de Goiás foi expandida a partir do ano de 2018 com a inclusão da bacia hidrográfica do Tocantins-Araguaia, sendo que no ano de 2020 nova lei aprovada no Congresso Nacional incluiu todos os 246 municípios do Estado na área de atuação da Codevasf.
Em outubro de 2021 foi instituída a 9ª Superintendência da Codevasf – 9ª SR – no estado de Goiás, a quel encontra-se atualmente, e provisoriamente, instalada em prédio anexo à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Goiás.
Considerando a disponibilização de prédio pela SPU para a instalação da 9ª Superintendência da Codevasf no estado de Goiás, faz-se necessário a contratação dos serviços objeto destes Termos de Referência.

Justificativa da divulgação do orçamento: A divulgação do orçamento trata-se de aspecto importante das peças técnicas a serem fornecidas. Este processo possui critérios e especificações de engenharia bem definidos, sendo relevante a divulgação do orçamento.

Permite Participação de Consórcios: **Não**: A logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, o que consequentemente não pertinente a formação de consórcios.

Critério de Julgamento: Menor preço, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Sustentabilidade Ambiental: A referida contratação tem, dentre objetivos, a elaboração de projeto de reforma de prédio visando o desenvolvimento das atividades laborais da 9ª SR de forma adequada às normas de acessibilidade e ergométricas vigentes, privilegiando a iluminação e ventilação naturais, economia de água e energia e redução das emissões de carbono.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
9ª Superintendência Regional – 9ª SR

Anexo II
PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO PROPONENTE RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: FONE: EMAIL: SITE:

À CODEVASF – 9ª Superintendência Regional,
Ref.: Edital nº xx/2022

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº xx/2022 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo assinados, oferecemos proposta para elaboração de levantamentos, estudos e projetos de reforma da 9ª Superintendência Regional da CODEVASF – 9ª SR. pelo valor global de R$ _____,___ (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta. Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pela CODEVASF. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (__/___/_____), representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo. Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes. Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na rua_____, nº_____, bairro_____, na cidade de_____, Estado de_____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho que não serão transferidos à Codevasf a responsabilidade por seu pagamento, bem como dos encargos fiscais e comerciais. Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais e demais e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço/fornecimento.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
9ª Superintendência Regional – 9ª SR

Anexo III

PROPOSTA FINANCEIRA SUP. E APOIO A FISC. DE OBRA		CODIGO: FSUP
NOME DA CONSULTORA:		
PROJETO:	OBJETO:	EDITAL:
Reforma	Projeto Reforma 9ª SR	
SERVIÇOS PAGOS A PREÇO UNITÁRIO		
MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO		
A1 - MOBILIZAÇÃO (FSUP-IV)		0,00
A2 - DESMOBILIZAÇÃO (FSUP-IV)		0,00
A - TOTAL DOS CUSTOS COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		**0,00**
MÃO-DE-OBRA		
B1 - TOTAL DE SALÁRIO DA EQUIPE COM VÍNCULO (FSUP-I)		37.250,94
B2 - TOTAL DE SALÁRIO DO AUTÔNOMO (FSUP-I)		0,00
B - TOTAL DOS CUSTOS DE SALÁRIOS DA EQUIPE		**37.250,94**
C1 - ENCARGOS SOCIAIS DE B1 = 49,08%DO B1		18.282,76
C2 - ENCARGOS SOCIAIS DE B2 (20% DO B2)		0,00
C - TOTAL DOS CUSTOS COM ENCARGOS SOCIAIS		**18.282,76**
D1 - CUSTO TOTAL DAS PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES (FSUP-II)		0,00
D2 - CUSTO TOTAL DAS DIÁRIAS (FSUP-II)		0,00
D - TOTAL DO CUSTO COM VIAGENS		**0,00**
MANUTENÇÃO OPERACIONAL		
1 - CUSTO DOS VEÍCULOS (FSUP-III, ITEM 1)		0,00
2 - CUSTO DA MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE APOIO (FSUP-III, ITEM 2)		0,00
3 - EQUIPAMENTO (FSUP-III, ITEM 3)		0,00
4 - SERVIÇOS GRÁFICOS/COMPUTAÇÃO (FSUP-III, ITEM 4)		101,25
E - TOTAL DOS PREÇOS COM MANUTENÇÃO OPERACIONAL		**101,25**
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS		**55.634,95**
F - CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO = 15% DO B		5.587,64
G - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) = (10% DE A + B + C + D + E + F)		6.122,26
H - DESPESAS FISCAIS = (23,08% DE (A + B + C + D + E + F + G)		15.543,19
TOTAL DO CUSTOS INDIRETOS		**27.253,09**
TOTAL DA PROPOSTA		**82.888,04**
NOME DO INFORMANTE:	QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:		DATA:
OBSERVAÇÃO:		

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
9ª Superintendência Regional – 9ª SR

Anexo IV
Matriz de Risco

MATRIZ DE RISCOS

Risco	Definição	Alocação (Codevasf, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, médio ou baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
1 – Lockdown	Paralisação da cidade, região ou estado de prestação dos serviços.	Compartilhada	Médio	Remota	Aditivo de prazo ou interrupção do contrato
2 – Interrupção do contrato	Verificação da impossibilidade provisória de realização dos serviços.	Compartilhada	Baixo	Remota	Interrupção da contagem do prazo de prestação dos serviços.
3 – Alterações Tributárias	Mudança na legislação tributária que altere os valores.	Codevasf	Médio	Remota	Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato.

Fabrício de Sousa Líbano
Gerente Técnico Regional – 9ª SR

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
9ª Superintendência Regional – 9ª SR

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC